



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

Ofício Externo nº 3336 /2022

Araucária, 05 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor
CELSO NICÁCIO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.495, de 05 agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos o **Projeto de Lei nº 2.495, de 05 de agosto de 2022**, que transfere o imóvel registrado sob a matrícula nº 1.435 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, mediante doação.

Trata-se de área ocupada irregularmente há mais de vinte anos. Por sua metragem, não é possível a instalação de equipamentos públicos, sendo que a Secretaria Municipal de Planejamento manifestou não possuir interesse no lote de terreno.

Com a transferência, a COHAB – Araucária contratará a família que reside no imóvel, oportunizando que tenha a propriedade assegurada. Já a cobrança pela moradia possibilitará que os recursos sejam revertidos para a implementação da Política de Habitacional do Município, para regularização fundiária ou implantação de loteamentos sociais, visando atender os inscritos na Companhia, pessoas que não possuem condições financeiras de realizar a aquisição de imóvel no mercado convencional.

Diante do exposto, **solicita-se a essa Egrégia Câmara Municipal, na pessoa de Vossa Excelência e demais pares dessa Casa Legislativa, que apreciem e votem o Projeto de Lei nº 2.495, de 05 de agosto de 2022.**

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa de Leis, minha estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 33520/2022



PROJETO DE LEI Nº 2.495, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Transfere imóveis para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária por doação, conforme específica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, com a finalidade de integrar recursos para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, criada pela Lei Municipal nº 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009, o lote de terreno urbano, pertencente ao patrimônio do Município de Araucária, que abaixo se especifica:

I - lote de terreno urbano, sob o nº 01 (hum) da quadra "H" da Planta JARDIM GRALHA AZUL, com área de 528,00 m² (quinhentos e vinte e oito metros quadrados), confrontando-se: pela frente, em 16,00 metros com a Rua nº 1; pelo lado direito, em 37,00 metros, com a Rua nº 7; aos fundos, com a Coudelaria de Tindiquera; e, pelo lado esquerdo, em 29,00 metros, com o lote nº 2, conforme matrícula nº 1.435 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar os lotes de terrenos urbanos transferidos, na eventualidade de estarem sujeitos a destinação específica.

Art. 3º O imóvel aludido nesta Lei será utilizado pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária para os fins previstos na Lei nº 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis nºs 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 05 de agosto de 2022.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR.
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA-1435

pela FAZENDA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, contra VICENTE PAULO DE LIMA e LUIS AFREU DE LIMA, acima qualificados, procedo ao registro do Arresto do imóvel acima matriculado, avaliado em Cz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados). Custas=Tab.+Pr.+Arq.=Cz\$ 1.287,12+20%=FP=Cz\$ 1.257,42=Total=Cz\$ 1.544,54 (CPC=Cz\$ 141,36). O referido é verdade e dou fé. Eu, Iara Nanci Vieira Lopes Staron, Emp. Juramentada, o datilografei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi:

R-4-1435 Data: 17/05/89 Prot.30.700- ADJUDICAÇÃO- Nos Termos da Carta de Adjudicação extraído dos Executivos Fiscais nº 598/85, expedido em 07 de abril de 1989, pela Srª Emp. Juramentada do Cível desta Cidade.R. Sentença de 17/02/89, homologada pelo MM. Juiz de Direito Dr. Darcy Gonçalves Bartapelli; MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Pedro Druscysz nº 111, nesta cidade, representado pelo Dr. ALBATOR JOSE FERREIRA GOMES brasileiro, casado, identidade 347.514-PR, residente nesta cidade, adquiriu por adjudicação os direitos e obrigações sobre o imóvel acima matriculado de VICENTE PAULO DE LIMA e LUIS AFREU DE LIMA, avaliado em cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados). Custas=Tab.+Pr.=ncz\$ 10,59 (CPC=ncz\$2,05). O referido é verdade e dou fé. Eu, Iara Nanci Vieira Lopes Staron, Emp. Juramentada, o datilografei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi:

O referido é verdade e dou fé. CB:- Certidão R\$ 34,24 -
VRC 139,17 - Buscas R\$ 5,90 - VRC 24,00 - Selo R\$ 5,95 -
ISS 5% - FADEP 5% - FUNREJUS 25%.
Araucária, 06 de abril de 2022.



Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAUCÁRIA - PARANÁ

JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Of. Titular
ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Esc. Substituta Legal
GRAYCIELLE S. P. SALMAZO FANEGO - Esc. Substituta

